

Mensagem nº 49 (SF)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

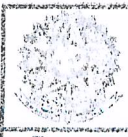
Submeto à sanção de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1.803, de 2023, que “Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer que a eleição de foro deve guardar pertinência com o domicílio das partes ou com o local da obrigação e que o ajuizamento de ação em juízo aleatório constitui prática abusiva, passível de declinação de competência de ofício”, aprovado pelo Senado Federal, em revisão, em sessão realizada no dia 14 de maio de 2024.

Senado Federal, em 20 de maio de 2024 .



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Hall/pl23-1803

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Casa Civil
	Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
	Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos
Recebido por Saleg	
às	15 h 53 min
do dia	20 / 05 / 24
Por	Sérgio Vianna Cavalcante
Coordenador de Projeto	
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos	
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos	
Casa Civil - Presidência da República	